



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201800003017037

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE DESPESAS

DESPACHO N° 1407/2019 - GAB

EMENTA: FINANCEIRO. PLANO ANUAL DE DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO. FUNPROGE. DECRETO ESTADUAL N. 9.283/2018. ANÁLISE.

1. Tratam os autos do Plano Anual de Despesas à conta do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE), relativamente ao exercício de 2019.
2. O Plano (5312810) foi elaborado pelo Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), tendo contemplado as sugestões dos Procuradores do Estado encaminhadas à referida unidade, conforme prescrição do artigo 3º, §§ 2º a 4º, do Decreto Estadual n. 9.283/2018.
3. No **Despacho n. 181/2019 SGPF (7476703)**, a então Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Casa observou a ausência, nos autos, dos *“planos de trabalho e investimento encaminhados pelas unidades da Procuradoria-Geral do Estado que subsidiaram a formulação da minuta, conforme preceitua o §2º [do Decreto n. 9.283/2018]”*.
4. Remetido o feito ao CEJUR, sua Gerência, por meio do **Despacho n. 34/2019 CEJUR (8671796)**, retornou os autos à Superintendência de Gestão Integrada, para readequação do Plano inicial *“tendo em vista que várias das despesas previstas não chegaram a ser realizadas, ou mesmo estão com previsão de que venham a ser”*.
5. Por sua vez, a Superintendência de Gestão Integrada, via **Despacho n. 265/2019 SGPF (8699630)**, apresentou planilha contemplando as despesas previstas e as efetivamente realizadas, bem como *novo*

Plano Anual, considerando as despesas realizadas e em tramitação, e algumas despesas passíveis de realização neste exercício.

6. Após, o CEJUR, no bojo do **Despacho n. 37/2019 CEJUR (8722684)**, atestou a regularidade do plano de despesas, tendo encaminhado o processo à este Gabinete, para deliberação última.

7. Tendo em vista que ambas as Minutas do Plano Anual de Despesas apresentadas - a originalmente formulada pelo CEJUR e a decorrente de sua adequação - contemplam bens e serviços de interesse de várias unidades desta Procuradoria-Geral, reputo atendido o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Estadual n. 9.283/2018, nada obstante a ausência de juntada aos autos dos respectivos planos de trabalho e investimentos que subsidiaram a elaboração da Minuta. **Deve o CEJUR, contudo, doravante, atentar-se para a completa instrução dos processos desta natureza.**

8. Por fim, o atraso no trâmite procedimental e conseqüente extemporaneidade da análise conclusiva do plano podem ser justificados em razão da sucessão da Titularidade desta Procuradoria-Geral, bem como das unidades que a compõem.

9. Do exposto, e nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto Estadual n. 9.283/2018, **aprovo o Plano Anual de Despesas desta Procuradoria-Geral do Estado, para o exercício de 2019.**

10. Remetam-se os autos à **Superintendência de Gestão Integrada desta Casa**, para as providências devidas. Notifique-se do teor deste o titular do **CEJUR**, observando-se, ainda, para a necessidade de deflagração tempestiva dos atos instrutórios necessários à elaboração do Plano Anual de Despesas relativas ao exercício de 2020.

Juliana Pereira Diniz Prudente

Procuradora-Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, Procurador (a) Geral do Estado, em 03/09/2019, às 19:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8879149** e o código CRC **FBCBF5A9**.

PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 03 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010
- GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800003017037



SEI 8879149